



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.610, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2.012 POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial e inserir Modalidade de Aplicação/Fonte de Recurso no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 15.321,00 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais), como segue:

Órgão 06: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL**
Atividade 2021: Manutenção das Ações Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.03.0049(24) – Aplicações Diretas.....R\$ 15.321,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º estão creditados em conta corrente vinculada do Fundo Municipal de Saúde na Agência 5.300-7 - Banco do Brasil, proveniente de repasses da União, correspondentes aos saldos em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de fevereiro de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---